SECRETARIA DE AGRICULTURA

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº DP00021/2026

Assunção - PB, 25 de Setembro de 2026.

1.0 - DO OBJETIVO

Tem a presente exposição de motivos o objetivo de esclarecer, em consonância com a legislação vigente, as razões da contratação direta, por dispensa de licitação, da seguinte despesa: Contratação de 2 (dois) caminhões TANQUE/PIPA com capacidade mínima de 7 (sete) mil litros, através de pessoa jurídica ou física para realizar transporte de água potável atendendo as necessidades da população de Assunção–PB, através de convênio Estadual nº 0061/2026 e decreto Municipal 012 de 15 de junho de 2026, conforme estabelecidos nos termos deste processo.

2.0 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação do objeto acima descrito será efetuada, nos termo das especificações técnicas e informações complementares constante desta exposição de motivos, quando for o caso, motivada: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica – Contratação de 2 (dois) caminhões TANQUE/PIPA com capacidade mínima de 7 (sete) mil litros, através de pessoa jurídica ou física para realizar transporte de água potável atendendo as necessidades da população de Assunção–PB, através de convênio Estadual nº 0061/2026 e decreto Municipal 012 de 15 de junho de 2026, conforme estabelecidos nos termos deste processo – considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

A situação de emergência foi declarada pelo Decreto Municipal nº 012/2026, de 15 de junho de 2026, nas áreas rural e urbana do Município, afetadas pela estiagem (COBRADE 1.4.1.1.0), pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias. O decreto registra a insuficiência das chuvas para recarga dos mananciais, a falta de reservatório de grande porte, os danos à subsistência e à saúde da população e a necessidade de complementar o abastecimento de água por carros-pipa, inclusive para a população animal. O seu art. 4º autoriza a dispensa de licitação para os serviços necessários à resposta ao desastre que possam ser concluídos em até 1 (um) ano. A contratação é custeada integralmente pelo Convênio nº 0061/2026, celebrado em 25/09/2026 com a SEIRH/Diretoria Executiva de Proteção e Defesa Civil (R$ 80.000,00; vigência de 120 dias, até 22/01/2027).

3.0 - DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a: 61.440.969 FRANCISCO GILVAN ABRANTES RODRIGUES - R$ 40.000,00; 63.736.637 JOSE EVANDIR ALVES DOS SANTOS - R$ 40.000,00; pretensos contratados muito bem conceituados no desempenho das atividades inerentes ao ramo pertinente a suas especialidades, apresentando ótima qualidade e preços dos seus serviços, já comprovados anteriormente, justificando, desta forma, as suas escolhas.

Os dois fornecedores indicados já prestaram o mesmo serviço ao Município na Dispensa nº DP00014/2026, fundamentada na mesma situação de emergência. O Art. 75, VIII, veda a

recontratação de empresa já contratada com base nesse inciso; o Supremo Tribunal Federal, na ADI 6.890, conferiu interpretação conforme ao dispositivo para restringir a vedação à recontratação, pela mesma emergência, que ultrapasse o prazo de 1 (um) ano. Como a presente contratação se encerra antes de 15/06/2027, entende-se que a vedação não incide, ponto submetido à análise da Assessoria Jurídica.

4.0 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor da referida contratação está satisfatório e compatível com os preços praticados no mercado, conforme o devido levantamento efetuado, observadas as disposições do Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, nos termos da correspondente proposta apresentada, constante dos autos do processo.

O valor mensal de R$ 10.000,00 por veículo corresponde ao fixado no Plano de Trabalho do Convênio nº 0061/2026 (R$ 252,52 por viagem × 3 viagens/dia × 24 dias × 0,55), totalizando R$ 40.000,00 por contratado em 4 (quatro) meses.

5.0 - DO FUNDAMENTO LEGAL

Entende-se que a regra da obrigatoriedade da licitação não é absoluta, contemplando exceções, que a própria legislação enumera. Portanto a contratação em comento poderá ser acobertada por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso VIII, da Lei 14.133/21:

"Art. 75. É dispensável a licitação:"

"VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação de empresa já contratada com base no disposto neste inciso."

O prazo da situação de emergência declarada (180 dias) encerra-se em aproximadamente 12/12/2026, antes do término da execução (até 22/01/2027). Recomenda-se providenciar, antes desse vencimento, a prorrogação do Decreto Municipal nº 012/2026 ou ato que mantenha a situação de emergência, para que a execução posterior permaneça amparada.

6.0 - DA CONCLUSÃO

A concretização da referida contratação poderia ocorrer com a aprovação de Vossa Excelência do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.

Atenciosamente,

FRANKLIN BALDUINO GUEDES
Secretário

SECRETARIA DE AGRICULTURA

QUADRO DEMONSTRATIVO DE PREÇOS - MAPA DE APURAÇÃO - EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº DP00021/2026

Participantes	Unid.	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total	Class.	Obs.
1 - Contratação de Carro Pipa no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) por mês, se obrigando a realizar o percurso médio de 60 km por dia, de segunda a sábado, transportando e distribuindo água nos locais indicados. O carro pipa deverá ter a capacidade, no mínimo, 7 (sete) m³ de água e realizar 03 viagens por dia ou a quantidade de viagens que forem necessárias para atingir os 60 km programados.						
61.440.969 FRANCISCO GILVAN ABRANTES RODRIGUES	Mês	4	10.000,00	40.000,00	1	
2 - Contratação de Carro Pipa no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) por mês, se obrigando a realizar o percurso médio de 60 km por dia, de segunda a sábado, transportando e distribuindo água nos locais indicados. O carro pipa deverá ter a capacidade, no mínimo, 7 (sete) m³ de água e realizar 03 viagens por dia ou a quantidade de viagens que forem necessárias para atingir os 60 km programados.						
63.736.637 JOSE EVANDIR ALVES DOS SANTOS	Mês	4	10.000,00	40.000,00	1	

Assunção - PB, 25 de Setembro de 2026

RESULTADO FINAL:

- 61.440.969 FRANCISCO GILVAN ABRANTES RODRIGUES.
61.440.969/0001-78
Item(s): 1.
Valor: R$ 40.000,00
- 63.736.637 JOSE EVANDIR ALVES DOS SANTOS.
63.736.637/0001-60
Item(s): 2.
Valor: R$ 40.000,00

Total: R$ 80.000,00

FRANKLIN BALDUINO GUEDES
Secretário